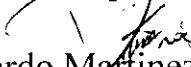


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente edital, faço saber que nos dias 9 (nove) e 10 (dez) de agosto de 2013, no período das 8 (oito) horas às 21 (vinte e uma) horas, para o dia 9 (nove) e no período das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, para o dia 10 (dez), sábado, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL(SETOR PRIVADO) – SINTRAEMMS, na Rua João Pessoa, nº 491, Bairro São Francisco, nesta Capital, serão realizadas eleições para a composição da **DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS À FEDERAÇÃO**, bem como de todos os suplentes, previstos no Art. 15, e parágrafo primeiro, do Estatuto da Entidade, para o mandato de 22 de setembro de 2013 a 22 de setembro de 2017, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de chapa, que correrá a contar da data da publicação do AVISO resumido deste edital, nos termos do Art. 36, do Estatuto da Entidade. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria Geral da Entidade funcionará, no período destinado ao registro da chapa, no horário das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta feira e, nesse local, encontrar-se-á à disposição dos interessados pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. Eventual impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação da(s) chapa(s) registrada(s), dirigida à **COMISSÃO ELEITORAL**, indicada pela Diretoria, nos termos dos Arts. 44 a 48, do Estatuto. No caso de concorrer uma única chapa e esta não obtiver a maioria dos votos apurados, ou de concorrerem duas ou mais chapas e nem uma delas não obtiver a maioria absoluta dos votos apurados, será realizada novas eleições nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de agosto de 2013, nos mesmos horários e locais; no primeiro caso, limitada à chapa única e, no segundo, às duas chapas mais votadas, conforme o Art. 75, do Estatuto da Entidade. Serão instaladas urnas fixas, na sede do SINTRAEMMS e nos locais de trabalho, com mais de 100 (cem) eleitores, bem como 2 (duas) urnas itinerantes, que cumprirão o itinerário que for designado pela Comissão Eleitoral. Os eleitores que residirem fora da capital votarão por correspondência, nos termos dos Art. 63, parágrafo único, do Estatuto. A Comissão Eleitoral, na forma do Estatuto da Entidade, decidirá sobre eventuais questões não previstas no presente Edital.

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2013


Ricardo Martinez Froes
Presidente do SINTRAEMMS